

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 08656.002737/2008-20

UNIDADE AUDITADA : 4ª SPRF CÓDIGO UG : 200115

CIDADE : BELO HORIZONTE

RELATÓRIO N° : 208279 UCI EXECUTORA : 170099

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208279, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

#### I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 25/03/2008, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício n° 8430/CGU-MG/CGU-PR, a Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, com os fatos passíveis de constar deste Relatório, de modo que a Unidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício n° 189/2008/GAB/SAF, de 09/04/2008, a Unidade acusou o recebimento da referida Comunicação sem, contudo, apresentar esclarecimentos ou informações adicionais. Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram itens do Anexo VI da DN/TCU n° 85/2007, alterada pela DN/TCU n° 88/2007.

### II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. O resultado dos exames realizados encontra-se consignado, regra geral, por programa e ação de governo, no "Demonstrativo das Constatações", em anexo, que suporta a conclusão deste Relatório de

Auditoria. Os pontos listados no referido anexo basearam-se no exame do processo de contas apresentado pela Unidade e na aplicação de procedimentos de auditoria sobre atos e fatos do exercício.

- 4. O processo de contas da Unidade contém as peças e conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU nº 47/2004 e pela Decisão Normativa/TCU nº 85/2007, e respectivas alterações.
- 5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU n° 85/2007, alterada pela DN/TCU n° 88/2007, e em decorrência dos exames realizados, apresentam-se as seguintes análises:

### 5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Em 2007, a Unidade despesas no montante de R\$8.390.686,43, conforme Balanço Financeiro do final do exercício. Por conseguinte, a tomada de contas foi elaborada na forma simplificada, visto que o volume de recursos geridos no exercício de 2007 foi inferior a R\$100.000.000,00. Ademais, a Unidade não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas na Decisão Normativa TCU n.º 85/2007, art. 3º, § 1º.

# 5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2007, a 4ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal não realizou despesas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, regulamentado à época pelo Decreto n° 5.355/2005 e Portaria MPOG n° 41/2005.

# 5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme pesquisa realizada no "site" do Tribunal de Contas da União - TCU e de acordo com informação prestada pelo gestor, o Tribunal não exarou deliberações contendo determinações ou recomendações à 4ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, no exercício de 2007.

## 5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

# III - CONCLUSÃO

Considerando-se o conteúdo do Anexo "Demonstrativo das Constatações", submete-se o presente Relatório à consideração superior, visando à emissão do respectivo Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 09 de Abril de 2008.



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

#### TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208279 UNIDADE AUDITADA : 4A.SPRF CÓDIGO : 200115 EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 08656.002737/2008-20

CIDADE : BELO HORIZONTE

#### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.
- 3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº 208279, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

## 3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.2.1 - Pagamento de diárias em dotação orçamentária desvinculada dos objetivos da ação governamental.

Belo Horizonte , 09 de Abril de 2008

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO EM MINAS GERAIS



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

#### TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 208279 : 2007 EXERCÍCIO

PROCESSO N° : 08656.002737/2008-20 UNIDADE AUDITADA :  $4^a$  SPRF/MG : 200115

: BELO HORIZONTE CIDADE

### PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

- A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.
- Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL